

Rec. 3325/38

UV/HLM

(30-69/39)

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Jorge Ferreira Ramos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway indeferindo o pedido de averbação de seu tempo de serviço em outra empresa ferroviária:

CONSIDERANDO que o meio utilizado pelo recorrente não é idoneo para o fim em vista de documentar o seu tempo de serviço anterior que se poderá ser computado se provado nos termos da lei;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1939.

a) Americo Lausolf

Presidente

a) Arthur Bastos

Relator

Fui presente a) Waldo de Vasconcellos

Adj. do Proc.  
Geral intº

Publicado no "Diário Oficial" em 21/2/39